



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

712

LEI Nº 1.371/84, de 16 de maio de 1984.

SÚMULA: Reajusta os vencimentos, salários, proventos, pensões e funções gratificadas dos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, e dá outras providências.

Art. 1º - Os atuais valores de vencimento, salários, funções gratificadas, proventos e pensões do pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, decorrentes da aplicação da Lei nº 1.360, de 29 de novembro de 1983, ficam reajustados em 70,1 % (setenta vírgula um por cento), a partir de 1º de maio de 1984.

Art. 2º - Nos resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

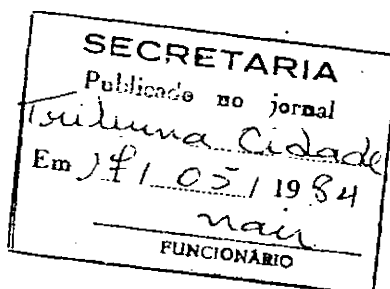
Arapongas, 16 de maio de 1984.

BRASILINO BUSSADORI

Diretor Administrativo

WALDIR PUGLIESI

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇÓNGAS

LEI Nr. 1.371/84, de 16 de Maio de 1984.

Súmula: Reajusta os vencimentos, salários, proventos, pensões e funções gratificadas dos Servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, e dá outras providências.

Art. 1.º — Os atuais valores de vencimento, salários, funções gratificadas, proventos e pensões do pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, decorrentes da aplicação da Lei nr. 1.360, de 29 de novembro de 1983, ficam reajustados em 70,1

(setenta vírgula um por cento), a partir de 1.º de maio de 1984.

Art. 2.º — Nos resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1.º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Araçóngas, 16 de maio de 1984.

Brasilino Bussadori
Diretor Administrativo
Waldyr Pugliesi
Prefeito

SECRETARIA

PUBLICADO NO JORNAL

Tribuna da Cidade

Em 17 / 05 / 1984

FUNÇÃO